SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.697, DE 13 DE AGOSTO DE 2025.

Súmula: "Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R$ 11.000,00 (onze mil reais) ".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito adicional especial, na dotação abaixo discriminada, no valor de R$ 11.000,00 (onze mil reais) ".
13.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E JUVENTUDE
13.002.13.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE CULTURA
13.002.13.392.0033.2.061. AÇÕES DE POLÍTICAS CULTURAIS
612 - 3.3.90.36.00.00 3000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO
PESSOA FÍSICA R$ 11.000,00

Total dos recursos utilizados para a abertura do crédito adicional especial a que refere esta Lei R$ 11.000,00.
Art. 2°. Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso o Superavit Financeiro, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Total de recursos utilizados para esta Lei R$ 11.000,00.

Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, em 13 de agosto de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

EDUARDO YOSHIO SAÇAKI
Secretário de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude

VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora- Geral do Município

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:AB5C51FD

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 15/08/2025. Edição 3342
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/